

Lei n.º 638

Lei Criador Municipia

O povo da cidade de Itiá, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Lei criador municipal, as festas religiosas: 1- Corpo de Deus; 2- Festa da Pádua; 3- São Pedro de Alcântara; 4- Aniversário de Nossa Senhora.

Art. 2.º - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 11 de Agosto de 1911

Mas

NO DIA DOS FEIS

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues

VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Secretaria da Prefeitura em 12 de Agosto de 1911.

Valdir Rodrigues